



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.844, DE 26 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 203.083,68 (Duzentos e três mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para execução de 6.022,64 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ-3 cm, sendo 2.174,90 m² na Rua Emílio Berbel, (trecho entre as Ruas Antonio Moura Torres e Pedro Ribeiro), 1.698,40 m² na Rua Pedro Ribeiro, (trecho entre as Ruas Emílio Berbel e Casemiro Sclauzer), no Jardim Junqueira Meireles, 794,30 m² na Rua Pedro Ribeiro, (trecho entre as Ruas Casemiro Sclauzer e Luiz Grecca), 1.355,04 m² na Rua Luiz Grecca, (trecho entre as Ruas Eugênio Paduan e Antonio Moura Torres), na Vila Ferreira.

Local: 02 03 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 020301 – Vias Públicas

Func.: 15.451.0180.1010.0000 – Serv.Const.Revest.Asfáltico.

Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 203.083,68

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através de repasse da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, e R\$ 3.083,68 (Três mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a título de contrapartida, através de anulação de verba do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Local: 02 04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Func.: 12.365.0101.2024.0000 – Manutenção Desp.Creche - FUNDEB

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br


Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Junho de 2018


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA


SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016

